



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES
Telefone: (27) 3724-2966

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos leves é de suma importância, pois, a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia. Ademais, a prática rotineira de manutenção nos veículos leves visa prolongar a vida útil.

1.2 - A necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço global para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça.
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades no desenvolvimento das diversas atividades onde se faz necessário os veículos.

1.3 - As manutenções e reparos não tem data específica para ocorrer e, sendo a frota de veículos utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

1.4 - Justifica-se, outrossim, a contratação apenas de empresas que tenham oficinas localizadas no máximo a uma distância de **10 km (dez quilômetros)**, contados de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede onde encontra-se instalado o Poder Executivo deste Município, sito na Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia – ES, visto que desta forma, otimiza-se o tempo de deslocamento, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto, diminuindo o tempo de parada e racionalização dos custos para a Administração, bem como para um melhor acompanhamento dos serviços. Giza-se, que o perímetro estipulado, abrange todas as empresas localizadas neste município e ainda grande número de empresas de Municípios vizinhos.

2. SETORES REQUISITANTES

- Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Sec. Municipal de Educação;
- Sec. Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Laser;
- Sec. Municipal de Saúde;
- Sec. Municipal de Gabinete;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES
Telefone: (27) 3724-2966

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 – A contratação é de grande importância embora não ter sido elaborado Plano de Contratação Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota de veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais.

4.2 - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3 - A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos) e serviços de guincho ou reboque de veículos.

4.4 - A prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Edital.

4.5 - Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 - As empresas deverão ter instalações físicas situadas a uma distância de até 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Marilândia, Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES, no qual a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi verificada sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da PMM, pois o mesmo já vem sendo utilizados a alguns anos em sua maioria. Na busca de um preço médio, inicialmente foram consultados, contrato anteriores, bem como com fornecedores da região. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

6.1 - A seleção dos itens, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de cada Unidade solicitante e coube ao Setor de Compras a consolidação das demandas e formalização do processo para atender à demanda das Secretarias requisitantes.

6.2 - Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

Lote Único	VEÍCULOS LEVES				
	Prefeitura Municipal de Marilândia				
Item	Descrição	Qtde. de Veículos	Qtde. Estimada Horas/Ano	Valor máximo da Hora (R\$)	Valor Anual estimado com serviço (quant. horas/ano x valor médio da hora)
01	SERVIÇOS	38	3.354 H	R\$ 85,00	R\$ 285.090,00
02	PEÇAS		Valor Estimado Peças / Ano	Desconto mínimo sobre o valor da Peça	Valor Anual Estimado de Peças (Com aplicação do desconto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES
Telefone: (27) 3724-2966

			(%)	
		R\$		
		391.000,00	10%	R\$ 391.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO:				R\$ 676.090,00

6.3 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 676.090,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e noventa reais)**, da seguinte forma:

- a) serviços por um período de 12 meses [levando em consideração o número estimados de horas de serviços consumidas em 12 meses (QH) – **R\$ 285.090,00** (Duzentos e oitenta e cinco mil e noventa reais);
- b) valor estimado para peças e acessórios por um período de 12 meses (VEP): **R\$ 391.000,00** (Trezentos e noventa e um mil reais), já aplicado o desconto de 10% (dez por cento) praticado pela Administração.

6.3.1 - Os valores de VEP e QH são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quanto da efetiva execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Com base na pesquisa realizada, levando em consideração a quantidade de cada Sec. requisitante, para esse ano, verificou que o valor estimado é de aproximadamente **R\$ 676.090,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e noventa reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - A solução pretendida abrange o Contratação de prestadores de serviços, pessoas jurídicas para celebração da Ata de Registro de Preços para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças, componentes e acessórios bem como serviços de remoção destinados a Frota Municipal do Município. A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

8.2 - Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

8.3 - Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço de Manutenção preventiva e corretiva) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente

no	presente	caso.
----	----------	-------

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Pretende-se contratar os itens descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Administração Pública em Geral, de forma eficaz e eficiente.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 - Não há providências a serem adotadas antes da contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES
Telefone: (27) 3724-2966

automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Elaborado por : Robson Rovetta Folger.

Gisele Rosalino Dias Tozzi

Responsáveis:

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MICHEL BERTOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES
Telefone: (27) 3724-2966

LIDIANE DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

LISLAINY CAMATTA MILLERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÓVIS TESSAROLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANDREA CHIESQUINI PICOLI ZAGOTTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE

GILDO ALBERTO BOZZETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER